

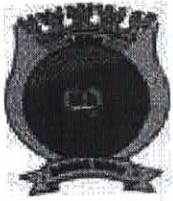


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	COTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	PRINCIPAL	6938	8,74	60.638,12
2	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	EXCLUSIVA	2312	8,74	20.206,88
3	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	UND	EXCLUSIVA	7625	8,93	68.091,25
4	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	UND	EXCLUSIVA	5500	11,66	64.130,00
5	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	PRINCIPAL	9375	10,70	100.312,50
6	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	EXCLUSIVA	3125	10,70	33.437,50
7	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	UND	EXCLUSIVA	10250	5,46	55.965,00
8	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	PRINCIPAL	8907	7,50	66.802,50
9	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	EXCLUSIVA	2968	7,50	22.260,00
10	Lanche tipo "H"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	UND	EXCLUSIVA	7750	8,14	63.085,00
11	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	PRINCIPAL	11250	10,64	119.700,00



15.º
PROC. Nº
2021.005
2021.005

12	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	EXCLUSIVA	3750	10,64	39.900,00
13	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	EXCLUSIVA	5375	9,44	50.740,00
14	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	UND	EXCLUSIVA	3000	8,77	26.310,00
15	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	PRINCIPAL	8063	17,33	139.731,79
16	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	EXCLUSIVA	2687	17,33	46.565,71
17	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	UND	EXCLUSIVA	4250	15,36	65.280,00
Valor Total:						R\$ 1.043.156,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

a) Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

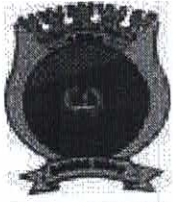
4.3. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

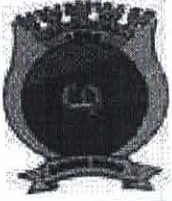
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas para os itens 1 a 14 e de 2 (duas) horas os itens 15 a 17, do 1.1. deste termo, contados do(a) ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de fornecimento, devendo preferencialmente ser no(s) depósito(s) do contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

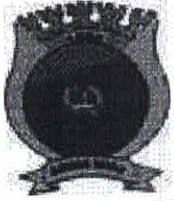
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de 5 (cinco) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão-Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço por item.
- 8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

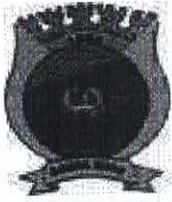
- 9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.043.156,25 (um milhão quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Nas licitações para registro de preços, não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 11, parágrafo único da Lei 14.133/21 e DL Nº 7.892/2013 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração



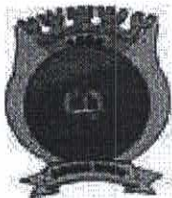
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

013
Proc. n.º 766/2023
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS


Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde


Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação


Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-15º
Proc nº
Pública

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTE LICITANTE: MUNICÍPIO

NOME: Prefeitura Municipal de Icatu, MA

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu-MA

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 766/2023

ENTE INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidades abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

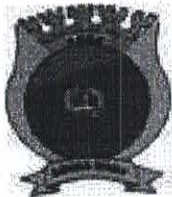
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho para os servidores atuantes nas diversas áreas operacionais que, eventualmente, não poderão deslocar-se para suas residências durante o(s) horário(s) de almoço/janta, assim como lanches para realização de conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, sendo mais economicamente viável a aquisição de refeições e lanches prontos, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições in loco.

A necessidade é de bens/serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação. Durante o fornecimento de lanches e refeições, a contratada deverá observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e transporte de refeições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

015
Proc. n.º 26122/23
P. Jurídica

Exigência específica: Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n.º: 6360/1976.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise ao objeto e requisitos da contratação, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas é economicamente mais viável e vantajoso para administração, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições in loco, tanto no aspecto de estrutura, quanto na preparação e distribuição dos produtos.

Conforme pesquisa de mercado os preços dos lanches ficaram em torno de R\$ 5,46 a R\$ 11,66; já as refeições entre R\$ 15,36 a R\$ 17,33. Verificamos que a administração com a seleção da proposta mais vantajosa terá uma economia significativa na aquisição dos produtos, uma vez que não terá que contratar mais funcionários e equipamentos para o preparo, armazenamento e distribuição dos produtos. Sendo assim, a aquisição das refeições e lanches prontos é mais econômico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de lanches e refeições prontas visa atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu – MA, tendo em vista que elas não possuem estrutura física adequada e servidores capacitados para o preparo e distribuição dos lanches e refeições, além disso para armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis seria necessário um amplo espaço com armários ou dispensa, sendo assim inviável atender as exigências da vigilância sanitária.

Diante disso, a solução proposta é a aquisição das refeições e lanches prontos para imediato consumo gerará economia para administração pública e prima pela saúde dos servidores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

As quantidades foram definidas com base no último processo abaixo:

IDENTIFICACAO: 001.2022.968.2022 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu – MA. DATA INICIO ARP: 25/08/2022 DATA TERMINO ARP: 25/08/2023 ANO ARP: 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 968/2022 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 017/2022 VALOR: R\$ 902.015,50.

As necessidades da nova contratação estão dispostas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

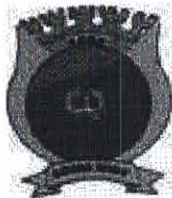


016
Prus
16/03/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	ADM	EDUC	SAÚDE	ASS
1	Lanche tipo "A" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	9250	3700	2775	1850	925
2	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	UND	7625	3050	2287	1525	763
3	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	UND	5500	2200	1650	1100	550
4	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	12500	5000	3750	2500	1250
5	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	UND	10250	4100	3075	2050	1025
6	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	11875	4750	3562	2375	1188
8	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	UND	7750	3100	2325	1550	775
9	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	15000	6000	4500	3000	1500
10	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	5375	2150	1612	1075	538
11	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	UND	3000	1200	900	600	300
12	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	10750	4300	3225	2150	1075
13	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	UND	4250	1700	1275	850	425

A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	1ºTRIMESTRE	2ºTRIMESTRE	3ºTRIMESTRE	4ºTRIMESTRE
1	Lanche tipo "A" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	9250	2312	2312	2312	2314
2	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	UND	7625	1906	1906	1906	1907
3	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	UND	5500	1375	1375	1375	1375

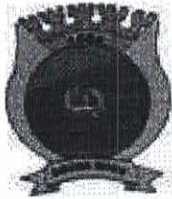


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



4	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	12500	3125	3125	3125	3125
5	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	UND	10250	2562	2562	2562	2564
6	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	11875	2968	2968	2968	2971
8	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	UND	7750	1937	1937	1937	1939
9	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	15000	3750	3750	3750	3750
10	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	5375	1343	1343	1343	1346
11	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	UND	3000	750	750	750	750
12	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	10750	2687	2687	2687	2689
13	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato	UND	4250	1062	1062	1062	1064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



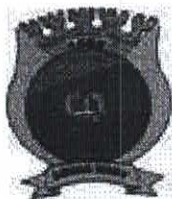
-15°
Proc P°
Pública

010
7/6/2023

principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.						
--	--	--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanche tipo "A" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	9250	8,74	80.845,00
2	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	UND	7625	8,93	68.091,25
3	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	UND	5500	11,66	64.130,00
4	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	UND	12500	10,70	133.750,00
5	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	UND	10250	5,46	55.965,00
6	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	UND	11875	7,50	89.062,50
8	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	UND	7750	8,14	63.085,00
9	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	UND	15000	10,64	159.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



10	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	UND	5375	9,44	50.740,00
11	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	UND	3000	8,77	26.310,00
12	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	UND	10750	17,33	186.297,50
13	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	UND	4250	15,36	65.280,00
Valor Total:					R\$ 1.043.156,25

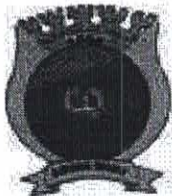
JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses as secretarias interessadas, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Os alimentos serão licitados por item, sendo apenas um vencedor por item. Foi realizada pesquisa de mercado e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores cotados.

A adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, objetiva propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, sendo assim a divisibilidade no fornecimento não acarreta prejuízo ao fornecimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois os produtos serão entregues pelo contratado no local determinado, devendo em regra serem consumidos de forma imediata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-16°
Proc n° 765/2023
Publicos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu-MA, além de diminuir gastos com aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e reduzir a necessidade da contratação de pessoal para desempenhar atividades que não são finalísticas para administração pública, sendo possível e recomendável a delegação ao setor privado que possui expertise no desempenho dessas atividades.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Definir fiscais em quantidade e condições necessárias à execução do objeto. Os gestores e fiscais dos contratos deverão ter conhecimento das obrigações da contratante e da contratada, bem como as especificações da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A logística reversa deverá ser implementada pela empresa, a fim de recolher as embalagens nos quais disponibilize as refeições e lanches, tendo em vista evitar o descarte indevidos de itens que poluem e causam degradação ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

O presente processo possui viabilidade na sua implementação, uma vez que otimizará gastos, buscando a proposta mais vantajosa para cumprir as exigências editalícias.

A economicidade será possível tanto no âmbito de aquisição de produtos, quanto estrutural e logístico, sendo assim as secretarias terão mais eficiência no cumprimento de suas atividades fins. Já o desempenho de atividades meio delegar ao setor privado que possui expertise.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-15°
Proc nº
Fabrica

Handwritten signature and date: 02/10/2013

Handwritten signature
Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação

Handwritten signature
Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Assistência Social